

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 120/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REPASSAR RECURSOS PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE  
NOVO BARREIRO, COM VISTAS A  
ORGANIZAÇÃO DA XI FEIMATE, INDICA  
RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Desenvolvimento de Novo Barreiro, CNPJ nº 20.862.169/0001-68, com vistas à realização da XI FEIMATE, programada para os dias 20 a 23 de novembro de 2025.

**Parágrafo único.** A Associação de Desenvolvimento de Novo Barreiro deverá apresentar plano de aplicação e prestação de contas detalhada dos recursos recebidos e das despesas realizadas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação no orçamento corrente, por onde correrão as despesas de que trata o art. 1º da presente Lei:

07061339200542089	EVENTOS	MUNICÍPIO
070613392005420893350410000	0001 27385.6	CONTRIBUIÇÕES R\$
200.000,00.		

**Art. 3º** Servirá de recursos para dar suporte à suplementação de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0802 04 122 0010 2052 31901100000000 1501 27133.0 VENCIMENTOS E
VANTAGEM R\$ 200.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS  
26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO  
PREFEITA MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 120/2025:**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em Regime de **Urgência Urgentíssima**, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à **Associação de Desenvolvimento de Novo Barreiro**, destinados à realização da XI **FEIMATE**, evento tradicional de nosso município que reúne produtores, comerciantes, expositores, artistas e a comunidade regional.

A FEIMATE constitui-se em importante instrumento de promoção econômica, cultural e turística, fomentando a divulgação de produtos locais, incentivando a agricultura familiar, a indústria, o comércio e os serviços, além de gerar significativo incremento na movimentação econômica do município.

Além do impacto econômico, o evento também fortalece a identidade cultural de Novo Barreiro, oportunizando espaços de lazer, integração comunitária e valorização de nossas tradições.

O repasse de recursos se faz necessário para garantir a infraestrutura adequada e a realização do evento em conformidade com sua relevância, assegurando à população e aos visitantes condições apropriadas para usufruir das atividades programadas.

Diante da importância da FEIMATE para o desenvolvimento do município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de contarmos com sua aprovação.

Diante dessas considerações, e em conformidade com a legalidade e o interesse público, submetemos este Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Contamos com o devido encaminhamento do Senhor Presidente e com a aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO  
PREFEITA MUNICIPAL**

